



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de junho de 2020

Edição 110

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PGE

Portaria nº 331 de 05 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.107887/2020-80.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 20.06.2020, referente ao segundo período do exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de **03.10.2022 a 22.10.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011880980

Portaria nº 327 de 03 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL**, Assessor, matrícula n.º 300090273, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 20.05.2020, referente ao **exercício de 2020**, a qual fica transferida para fruição nos períodos **20 a 29.07.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011838699

Portaria nº 325 de 03 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Ofício n. 1861 nos autos do processo 0026.211701/2020-36;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300121477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 11 a 30.06.2020, referente ao **primeiro período do exercício de 2020**, a qual fica transferida para fruição no período **11 a 30.07.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011836178

Portaria nº 326 de 03 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando 115 nos autos do processo 0020.213409/2020-16;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA**, Assessora Especial III, matrícula n.º 300093842, lotada na Procuradoria Geral do Estado, dos períodos 22.06 a 01.07.2020; 23.11 a 02.12.2020 e 09 a 18.12.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **03.11 a 02.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011836464

Portaria nº 328 de 03 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memorando. 128 nos autos do processo 0020.215540/2020-18;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ANNA IZABELLA CHAVES ALVES**, matrícula 300158573 ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 16.06 a 05.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **20.07 a 08.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011841891

Portaria nº 333 de 05 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memorando. 128 nos autos do processo 0020.217470/2020-24;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, matrícula 300158630 ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **13.07 a 01.08.2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **13.07 a 01.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011893692

Portaria nº 329 de 05 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51/0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LAURO LÚCIO LACERDA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.07.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **18.10 a 06.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011880770

Portaria nº 330 de 05 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.104975/2020-20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 30.05.2020, referente ao segundo período do exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2022 a 20.09.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011880871

Portaria nº 318 de 31 de maio de 2020

Altera a Portaria nº 286, publicada no DOE nº 92 de 15.05.2020 que dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe compete a Seção III, Art. 12 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do Inventário físico-financeiro dos Bens Móveis, na Prestação de Contas Anual;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e seus dispositivos legais, com alteração dada pelo Decreto nº 24.476 de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, que estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando a Portaria nº 103/2019/SEPAT-COCEN, que institui Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial Ed. 202 - 28, em 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes** no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no Exercício de 2020, conforme preceitua os arts. 19º e 20º do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeada como Presidente desta comissão a servidora **Geanny Márcia Cavalcante da Costa Barbosa, matrícula 300014965** e os demais servidores como membros, conforme o artigo 20º do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Servidores	Matrícula	Função
GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA	300014965	Presidente
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300033634	Membro
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	300154486	Membro
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300016270	Membro
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300140552	Membro
VALESSA GAMA SILVA	300158390	Membro
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	300124627	Membro
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	300037738	Membro
ENDRIO PATRIK BOM FIM	300158626	Membro
SEITI ROBERTO MORI	300021152	Membro
ÉDER LUIZ GUARNIERI	300037726	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Procuradoria Geral do Estado sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Procuradoria geral do Estado classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de Maio de 2020.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0011786192

CGE**PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM com o objetivo de proceder Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR).

Considerando a **Lei Complementar nº. 758**, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual, além do art. 11, inciso VIII, que atribui ao Controlador Geral do Estado a possibilidade de solicitar nominalmente servidores do órgão ou da entidade para auxiliar na condução de Processos Administrativos;

Considerando o **Decreto nº. 23.277**, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual.

Considerando ainda, o **Decreto nº. 23.277** o art. 3º, inciso V, a de ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público, além do art. 5º, incisos V e VI, que tratam da avaliação dos risco e procedimento de gestão dos riscos organizacionais no âmbito do Poder Público Estadual.

Considerando o **Termo de Cooperação** assinado entre a Transparência Internacional Brasil e o Governo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 48 do dia 13/03/2020 que tem como objeto a união de esforços entre as Partes para criar um programa de cooperação e uma agenda técnico-institucional a fim de aprimorar o controle da corrupção, através do desenvolvimento e implementação de um Plano Estadual de Integridade.

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** – Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.1, Gestão Estratégica, em sua 4ª Batalha define que o Estado deva direcionar esforços para prover o aprimoramento de instrumentos de controle e combate à corrupção, a fim de garantir o cidadão de maior confiabilidade nas instituições, com a implementação de planos de integridade, monitoramento de relações de conflitos de interesses e criação de mecanismos anticorrupção;

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** – Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.7, Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em sua 2ª Batalha define que o Estado deve ser referência em desenvolvimento ambiental sustentável através de uma gestão ambiental sustentável inovadora, economicamente viável, socialmente justa e ecologicamente sustentável.

Considerando o **Ofício TI BR 85/2020** encaminhado à Controladoria Geral do Estado no dia 18/05/2020, o qual recomenda uma auditoria sobre exploração florestal de madeira no Estado de Rondônia com o objetivo de identificação de riscos e estabelecimento de estratégias de respostas a esses riscos, bem como a elaboração de um plano de integridade socioambiental com a finalidade de fortalecer o combate à corrupção e as fraudes no setor florestal do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 827 de 2015 e o Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 758 de 2014, e em atenção o **Ofício TI BR 85/2020** encaminhado à Controladoria Geral do Estado no dia 18/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM com o objetivo proceder auditoria operacional visando elaborar Matriz de Risco relacionada a integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR).

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o grupo de estudo de que trata esta Portaria Conjunta:

I – **Jonathan Barros Cardoso** – Auditor de Controle Interno/CGE- Matrícula 300155280, representando a CGE - Presidente;

II – **Rodrigo César Silva Moreira** - Diretor Executivo da Controladoria Geral do Estado – Matrícula 300136920, representando a CGE - Membro.

III – **Leonardo Gonçalves da Costa** – Assistente de Controle Interno/CGE – Matrícula 300159387, representando a CGE - Membro;

IV – **Italo Henrique Vasconcelos Barbosa** – Assessor/CGE – Matrícula 300160568, representando a CGE - Membro;

V - **Hueriqui Charles Lopes Pereira** - Coordenador de Desenvolvimento Florestal/SEDAM - Matrícula 300155190, representado a SEDAM - Membro; e

VI - **Natanael Pinheiro da Silva** - Engenheiro Florestal/SEDAM, Matrícula nº 300137651, representando a SEDAM – Membro.

Art. 3º O Grupo de Estudo Especial deverá, em até 15 (quinze) dias, apresentar planejamento de auditoria com a definição dos produtos e cronograma de execução e, em até 120 (noventa) dias, relatório final do trabalho desenvolvido.

Art. 4º Fica franqueado o acesso integral aos autos do processo SEI nº. 0007.217997/2020-27 aos membros da Transparência Internacional Brasil nos termos do Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial do Estado nº. 48 do dia 13/03/2020 para fins de monitoramento, controle social do processo e contribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO

Protocolo 0011897505

Portaria nº 99 de 03 de junho de 2020

Altera e acrescenta dispositivos da Portaria nº 46, publicada no DOE n. 43, de 06 de março de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 26, que atribui à Controladoria Geral do Estado a emissão de certificado e, quando

couber, parecer técnico sobre as Contas Anuais prestadas pelos ordenadores de despesas;

Considerando a Portaria nº 50/2019/CGE-GAB (4543121), publicada no DOE n. 052, de 21 de março de 2019, que aprova o Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado para o exercício de 2019;

Considerando a Portaria nº 1/2020/CGE-GFA (9589739), publicada no DOE n. 3, de 06 de janeiro de 2020, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 43 (10390417), publicada no DOE n. 48, de 13 de março de 2020, que institui o Sistema para Elaboração de Relatório Anual de Controle Interno para Prestação de Contas - SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO.

Considerando a Portaria nº 46 (0010468421), publicada no DOE n. 43, de 06 de março de 2020, que designa equipes para orientar a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria nº 46, publicada no DOE n. 43, de 06 de março de 2020, que "Designa equipes para orientar a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º** - As atividades de orientação e análise da Prestação de Contas Anual das unidades SOPH, CMR, RONGÁS e CAERD serão realizadas na seguinte disposição.

I - A equipe E ficará responsável pelas unidades RONGÁS e CMR;

II - A equipe F ficará responsável pela unidade SOPH; e

III - A equipe G ficará responsável pela unidade CAERD."

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes anexos à Portaria nº 46, publicada no DOE n. 43, de 06 de março de 2020:

EQUIPE E

Unidade	MEMBROS
RONGÁS CMR	Ivanilde Alves Lavôr e Souza - Matrícula Siape n 2341324 João Batista Vieira - Matrícula n. 300159597

EQUIPE F

Unidade	MEMBROS
SOPH	Cintia da Silva Rodrigues Costa - Matrícula n. 300159490 Maria Lúcia de Souza Limeira - Matrícula n. 300033995 João Batista Vieira - Matrícula n. 300159597

EQUIPE G

Unidade	MEMBROS
CAERD	Domitila Rocha de Castro - Matrícula n. 300014864 Maria Gorete Correa - Matrícula n. 300045756 João Batista Vieira - Matrícula n. 300159597

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0011835760

SUGESP

Portaria nº 209 de 05 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL
TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	001.388.073-02	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	816.429.972-34	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
POLLYANA WOIDA	585.425.402-63	SECOM	Porto Velho
CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	018.377.902-99	SECOM	Porto Velho
ADRIELI MIRELI N. CAVALCANTE	007.597.482-76	GOV/ ADM	Porto Velho
PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	420.576.122-87	GOV/ SDM	Brasília
PAULO ANTUNES DA SILVA	638.988.022-72	CASA MILITAR	Porto Velho
RAMESSOS AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	670.955.342-62	CASA MILITAR	Porto Velho
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	094.281.156-90	SIBRA	Brasília/ DF
FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	033.706.737-62	SUGESP	Porto Velho
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	838.943.812-72	ADPRM/ SUGESP	Porto Velho
BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS	018.693.782-29	CERIMONIAL	Porto Velho
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	237.971.692-72	TUDO-AQUI	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CELPM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011891298

Portaria nº 210 de 06 de junho de 2020

Dispõe sobre o funcionamento do complexo do Palácio Rio Madeira durante a vigência das medidas temporárias de isolamento social restritivo decretadas pelo Decreto nº 25.113, de 5 de junho de 2020.

Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a portaria de n.º 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19).

Considerando o Decreto nº 25.113, de 5 de junho de 2020, que Decreta medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições concedidas pelo Art. 43 da pela Lei Complementar nº 965, 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso todos os serviços e atividades desenvolvidas presencialmente no âmbito do Palácio Rio Madeira durante o período de vigência do Decreto nº 25.113, de 5 de junho de 2020, com as seguintes exceções:

I - órgãos que desenvolvam atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia, como: SESA, SESDEC e AGEVISA;

II - servidores que prestam serviços de manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e atividades relacionadas a folha de pagamento, presentes nas dependências do Palácio Rio Madeira;

III - servidores e prestadores de serviços que deem suporte a manutenção dos órgãos descritos no inciso I; e

IV - serviços de segurança institucional e patrimonial sob responsabilidade da Casa Militar.

Art. 2º. A entrada no Palácio Rio Madeira só será permitida após a apresentação de **DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**, conforme Anexos I e II do Decreto nº 25.113, de 5 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar medidas temporárias de isolamento social restritivo, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0011901257

Decreto de 04 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011730245 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Goiânia/ GO, período de 24 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, com a finalidade de inspeção de manutenção relativa a 100 horas e revisão geral das hélices da aeronave BE-58 PT-LMU, com ônus somente de diária para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

-HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM

-JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM

-GEANDERSON MAIA TRINDADE TEN BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0011874903

Decreto de 04 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011840158 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Itajubá/MG, período de 21 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020, com a finalidade de envio e retirada de armamentos na Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, com ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

-HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES 3º SARGENTO PM

-LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MAJOR PM

-JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS CABO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0011872710

SEPOG

Portaria nº 218 de 05 de junho de 2020

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Estado para Resultados - EPR, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			7.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339015	0100	7.000,00
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			59.526,67
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100	59.526,67
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			3.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0226	3.000,00
	TOTAL			R\$ 69.526,67

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			7.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339092	0100	7.000,00
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			R\$ 59.526,67
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339092	0100	59.526,67
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			R\$ 3.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0226	3.000,00
	TOTAL			R\$ 69.526,67

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011895869

SEGEP

Portaria nº 5379 de 27 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. CGE-NRH 0011628329, que consta nos autos do Processo n. 0007.179888/2020-02,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 03509/NCSR/SEGEP/SEPOG de 20.4.2016, que **Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **VERA DAS GRACAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente Atividade

Administrativa, Matrícula n. 300014913, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 25.9.2009. a 24.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011739121

Portaria nº 5639 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011658259), Despacho SESAUCR (0011668091), que consta nos autos do Processo n. 0061.202723/2020-89,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 5º quinquênio de 1.7.2007 a 30.6.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011891707

Portaria nº 5586 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10178937), Despacho SEDUC-GLOT (10389524), que consta nos autos do Processo n. 0029.065415/2020-62,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA MERCES DA SILVA ROCHA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 22.12.2010 a 21.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881115

Portaria nº 5589 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC-CCONT (10310362), Errata SEDUC-CCONT (0010571423), Despacho SEDUC-CCONT (0011641390), Despacho SEFIN-GRH (0011802460) que consta nos autos do Processo n. 0029.142127/2019-03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, Contador, Matrícula n. 300108299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 1º quinquênio de 27.5.2011 a 26.5.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881345

Portaria nº 5620 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DERCCMAPVH (0011682398), Despacho PC-DGA (0011697162), Informação 41 (0011827611) que consta nos autos do Processo n. 0019.106780/2020-53,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria nº 5339 de 26 de maio de 2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LIZETT POSSIDONIO**, Delegado de Polícia, Matrícula n. 300021508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 14.8.2005 a

13.8.2010.

LEIA-SE: no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021 e** 1.11.2021 a 30.11.2021, referente ao 4º quinquênio de 14.8.2005 a 13.8.2010.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011884771

Portaria nº 5612 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010421793), Despacho HB-GRH (0010421935), Despacho HB-GRH (0011814821), que consta nos autos do Processo n. 0049.531293/2019-34,

RESOLVE**Retificar**, os termos da Portaria nº 3139 de 16 de março de 2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALTEMARCIO RIBEIRO FERREIRA E SILVA**, Técnico em Laboratorio, Matrícula n. 300068926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho.ONDE SE LÊ: no período de **1.3.2020 a 30.4.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2012 a 15.4.2017.LEIA-SE: no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020 e 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2012 a 15.4.2017.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011882060

Portaria nº 5575 de 04 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5254794, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0030.127182/2019-26;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lein. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ELIANA ALVES MOURÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula n. 300044548.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011868924

Portaria nº 5583 de 04 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7529918, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.368314/2019-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA SERAFIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300018960.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011878554

Portaria nº 5584 de 04 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-10242788, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.563619/2019-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MIRIAN QUEVEDO SOARES SARTORI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051306.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011878954

Portaria nº 5585 de 05 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-4918339, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.088865/2019-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARINETE ZANETTE NOVAKOWSKI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023723.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011880459

Portaria nº 5643 de 07 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0011701516, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0031.203028/2020-91;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 14670/2019/SEGEP-GBP, de 11/11/2019, publicada no DOE-RO N. 212 de 12/11/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado, a partir do dia 14 de novembro de 2019, por ter completado 70 (setenta) anos em 27/11/2014, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300009302.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de junho de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011904139

Portaria nº 5524 de 02 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0046.195552/2020-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
300060859	NATANAEL DA COSTA ARRUDA	BIOMÉDICO	06/ 07/2008 a 05/07/2009	B/ 03	06/ 07/2009
			06/ 07/2009 a 05/07/2011	B/ 04	06/ 07/2011
			06/ 07/2011 a 05/07/2013	B/ 05	06/ 07/2013
			06/ 07/2013 a 05/07/2015	B/ 06	06/ 07/2015
			06/ 07/2015 a 05/07/2017	B/ 07	06/ 07/2017
			06/ 07/2017 a 05/07/2019	B/ 08	06/ 07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011827599

Portaria nº 5558 de 04 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.077563/2020-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
300093478	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/ 10/2012 a 20/10/2013	C/ 03	21/ 10/2013
			21/ 10/2013 a 20/10/2015	C/ 04	21/ 10/2015
			21/ 10/2015 a 20/10/2017	C/ 05	21/ 10/2017
			21/ 10/2017 a 20/10/2019	C/ 06	21/ 10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011863448

Portaria nº 5559 de 04 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.103934/2020-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300137937	DANIELE FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	09/ 06/2016 à 08/06/2019	02 A	09/ 06/2019
300137938	ERIVAN ARRUDA ROSENDO	14/ 06/2016 à 13/06/2019	02 A	14/ 06/2019
300011749	FRANCISMAR QUEIROZ DE MEDEIROS	14/ 12/2017 à 13/12/2019	17 A	14/ 12/2019
300063640	GELZIRLANE DO NASCIMENTO	11/ 01/2018 à 10/01/2020	08 B	11/ 01/2020
300012023	LUIZ CARLOS HENRIQUES DE SOUZA	14/ 12/2017 à 13/12/2019	17 B	14/ 12/2019
300028404	MAGLICE VELOSO DA SILVA	02/ 03/2018 à 01/03/2020	12 C	02/ 03/2020
300063355	REBECA ZOREX	29/ 12/2017 à 28/12/2019	09 B	29/ 12/2019
300137638	TIAGO RESENDE DA SILVA	10/ 05/2016 à 09/05/2019	02 A	10/ 05/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011864573

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 101/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.079927/2020-17. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, de forma **Emergencial**, por um período de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/ 06 /2020 às 16h00min (horário de Brasília – DF), e até às 15h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 05 de junho de 2020. **Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0011897542

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055.028402-95/CETAS/SEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para a execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva sem arma diurna e sem arma noturnas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS – Porto Velho/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE de 26.05.2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa, para complementação de resposta ao pedido de impugnação feito por licitante. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 05 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011890897

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 086/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo: 0019.225484/2019-17

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

Objeto: Aquisição de solução para Proteção de Estações de trabalho e Servidores (ANTIVIRUS), baseado nas soluções de mercado com foco na monitoração e proteção da segurança tecnológica, por conseguinte a implantação da solução, configuração, garantia, suporte e transferência de conhecimento, para as necessidades da Polícia Civil-PC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 08/06/2020, está **SUSPENSA** por motivos de ausência de respostas por parte da secretaria interessada à respeito de pedidos de esclarecimentos/impugnações, tão logo tenhamos manifestação, o edital será republicado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011905461

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 035/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo N.º 0033.415069/2019-75. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve inclusão e alteração de termos no instrumento convocatório conforme exposto a seguir:

I. Alteração no quadro anexo ao item 5 do Termo de Referência.

II. Inclusão do subitem 9.8 no Termo de Referência.

III. Inclusão do item 11.5.2.1 no Edital.

IV. Inclusão da alínea “f” no item 12 do Termo de Referência.

V. Alteração da redação do item 13.8 do Edital.

VI. Inclusão das alíneas “f”, “g” e “h” no item 13.1.3 do Termo de Referência.

Desta, o certame será REAGENDADO para o dia 02 de Julho de 2020, às 10 horas (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011907925

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 591/2020

PROCESSO N.º 0048.093721/2018-46

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO visando aquisição de sementes e materiais para recuperação da horta, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de sementes e materiais para recuperação da horta, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.6693 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0048.09372-12-0184Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 591/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES - IDEP DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	ABÓBORA KURURU embalagem com até 100g, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 118,50	R\$ 98,00	-17,30	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0002	AGRIÃO DO SECO TOPÁZIO, embalagem com até 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	20,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0003	ALFACE MAUREN, embalagem com 1.000 sementes peletizada, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	25,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 26,00	R\$ 26,00	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0004	ALFACE MIRELA, embalagem com 1.000 sementes peletizadas, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	25,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 25,47	R\$ 25,47	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0005	ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR, 100g, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 37,63	R\$ 35,00	-6,99	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0006	BERINJELA CIÇA HIBRIDA, embalagem com 10gr, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	20,00	UNIDADE	ISLA	R\$ 78,30	R\$ 68,60	-12,39	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP
0007	CEBOLINHA TODO ANO EVERGREEN NEBUKA, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	30,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 108,19	R\$ 83,32	-22,99	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0008	COUVE BROCOLI YAHTO HIBRIDO, embalagem com 10g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	20,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 62,37	R\$ 62,37	0,00	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP
0009	COUVE FLOR PIRACICABA PRECOCE SF-59, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	ISLA	R\$ 61,44	R\$ 67,44	9,77	N. V. VERDE EIRELLI
0010	COUVE FLOR VIENA HIBRIDO, embalagem com 2.500, sementes, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 308,70	R\$ 230,00	-25,49	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0011	FEIJÃO VAGEM VICENZA AMARELO BAIXO, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 15,95	R\$ 12,00	-24,76	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0012	MELANCIA CRIMSON SELECTA PLUS, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 76,45	R\$ 41,90	-45,19	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0013	MELANCIA OMARU YAMATO, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	ISLA	R\$ 48,14	R\$ 35,77	-25,70	N. V. VERDE EIRELLI
0014	MELÃO AMARELO, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 62,46	R\$ 50,30	-19,47	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0015	MELÃO RAFAEL HIBRIDO, embalagem com 1.000 sementes, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 213,66	R\$ 171,40	-19,78	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

0016	NABO BRANCO DE COLO ROXO, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 24,60	R\$ 24,60	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0017	NABO JAPONES MINOWASE, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 41,92	R\$ 39,84	-4,96	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0018	PEPINO WISCONSIN SMR 58/ CONSERVA, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	8,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 39,84	R\$ 39,84	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0019	PEPINO TIPO SALADA CAIPIRA MAGNUM HIBRIDO, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	10,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 61,66	R\$ 53,90	-12,59	N. V. VERDE EIRELLI
0020	PIMENTÃO BARÃO HIBRIDO, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	6,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 598,17	R\$ 588,00	-1,70	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP
0021	REPOLHO SUKI HIBRIDO, embalagem com 2.500 sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	4,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 38,00	R\$ 38,00	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0022	SALSA CRESPA EXTRA, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 35,54	R\$ 35,20	-0,96	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0023	SALSA LISA, embalagem com 100g, sementes comum, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	4,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 22,28	R\$ 19,44	-12,75	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0024	TOMATE CEREJA CASCADE HIBRIDO, embalagem com 1.000, sementes, grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 310,33	R\$ 310,33	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
0025	TOMATE IPA 6, embalagem com 100g, sementes comum grau de pureza acima de 90%, germinação acima de 95%.	5,00	UNIDADE	FELTRIN	R\$ 111,50	R\$ 111,50	0,00	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.097.898/0001-07	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	RUA TUPIS, 886 - JARDIM SÃO FRANCISCO	SANTA BARBARA D'OESTE - SP	ALEXANDRE BACCHIN	293.966.748-93	(19)3463-1026
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 33 - OURO PRETO	LAVRAS - MG	TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES	778.320.356-68	(35)3821-8983
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE EIRELLI	Rua: Caucheiro, 1765 - Nova Brasília	Jl-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 98416-6600/ 3229-3034

Protocolo 0011828623

AVISO DE LICITAÇÃOSuperintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 216/2019/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0049.122576/2019-99**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a atender as necessidades da Lavanderia Hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 meses. **Valor: R\$ 102.790,95; Data de Abertura: 22/06/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2020.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011901584

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 098/2020/BETA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e Portaria no 65 de 17/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0046.186742/2020-49. **Objeto:** Aquisição direta com dispensa de licitação de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DO FLUXO DE PRÉ-PREPARO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVÍRUS NO LACEN/RO, a fim de instrumentalizar a automatização do pré-preparo laboratorial de amostras para ampliação da capacidade de testagem de COVID-19 e outros diagnósticos diferenciais demandados pelo SUS em Rondônia. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 10/06/2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.. Publique-se. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2020.

Graziela Genoveva Ketes.

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011909796

AVISO COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 100/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.178419/2020-11

Objeto: Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços Complementares na Área de Leitos Clínicos (Adulto) e Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adultos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, por um período de 3 (três) meses.

IMPORTANTE!!INFORMAMOS QUE POR TRATAR-SE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR SUA PROPOSTAS ATÉ 03 MESES DEPOIS DA DATA DA PRIMEIRA SESSÃO MARCADA (08/06/2020), OU SEJA ATÉ 08 DE SETEMBRO DE 2020. TENDO COMO FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO: E-MAIL: celsupelro@gmail.com.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011907367

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 169/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2020

PROCESSO Nº 0009.478077/2019-20

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual para Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO

2. DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

Item	Espécie Vegetal / Nome Popular	Tipo / tamanho	Quantidade	Local de Entrega	Horário de Entrega
01	Cassia fistula (Cassia-imperial)	Porte Médio / 2,00 m	304	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
02	Bauhinia forficata (Pata-de-vaca)	Porte Médio / 2,00 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
03	Licania tomentosa (Oiti)	Porte Médio / 2,00 m	306	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
04	Lagerstroemia indica (Rosedá-mirin)	Porte Pequeno / 1,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
05	Chorisia speciosa (paineira)	Porte Grande / 1,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
06	Hevea brasiliensis (Seringueira)	Porte Grande / 1,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
07	Amburana acreana (Cerejeira-daAmazônia)	Porte Grande / 1,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
08	Lagerstroemia indica (Estremosa)	Arvoreta/ 1,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
09	Mauritia flexuosa (Buriti)	Palmeira 1,50m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
10	Syagrus romanzoffiana (Jerivá)	Palmeira / 2,00 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
11	Euterpe oleracea (Açaí)	Palmeira / 1,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
12	Heliconia rostrata (Helicônia)	Arbusto / 0,50 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
13	Tabebuia avellanedae (Ipê-rosa)	Porte Médio / 2,00 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
14	Caesalpinia pluviosa (Sibipiruna)	Porte Médio / 2,00 m	302	Viveiro Municipal - Parque Natural - Av. Rio Madeira s/ n, 76820-706 Pôrto Velho	08:00 às 13:00 horas
15	Bertholletia excelsa (Castanheira)	Porte Médio / 2,00 m	10	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
16	Couratari stellata (embireira)	Porte Médio / 2,00 m	5	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
17	Thyrsodium schomburgkianum (Catubeira)	Porte Médio / 2,00 m	5	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas

Item	Espécie Vegetal / Nome Popular	Tipo / tamanho	Quantidade	Local de Entrega	Horário de Entrega
18	<i>Erisma uncinatum</i> (Cedrilho)	Porte Médio / 2,00 m	8	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
19	<i>Simarouba amara</i> (Caxeta)	Porte Médio / 2,00 m	4	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
20	<i>Licania glabrum</i> (Cumaru Branco)	Porte Médio / 2,00 m	6	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
21	<i>Anacardium occidentale</i> (Cajueiro)	Porte Pequeno / 1,50 m	3	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
22	<i>Cecropia sp.</i> (Embauba)	Porte Grande / 1,50 m	10	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
23	<i>Mezilaurus lindaviana</i> (Itauba)	Porte Médio / 2,00 m	5	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
24	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Timburil)	Porte Médio / 2,00 m	4	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ RO	07:30 às 13:30 horas
25	<i>Schefflera morototon</i> (Mandioqueiro)	Porte Pequeno / 1,50 m	3	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
26	<i>Eugenia fusca</i> (Jambo do Mato)	Porte Médio / 2,00 m	3	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
27	<i>Attalia seciosa</i> (Palmeira Babaçu)	Porte Médio / 2,00 m	10	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
28	<i>Euterpe precatória</i> (Açaí)	Porte Médio / 2,00 m	4	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
29.1	<i>Eucalyptus</i> spp (Eucalipto)	Porte Pequeno / 0,50 m	266	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ PORTO VELHO /RO	07:30 às 13:30 horas
29.2	<i>Eucalyptus</i> spp (Eucalipto)	Porte Pequeno / 0,50 m	266	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO	07:30 às 13:30 horas
29.3	<i>Eucalyptus</i> spp (Eucalipto)	Porte Pequeno / 0,50 m	266	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á AV: Morumbil, s/ n – Esquina com Parnaíba / ROLIM DE MOURA / RO	07:30 às 13:30 horas
29.4	<i>Eucalyptus</i> spp (Eucalipto)	Porte Pequeno / 0,50 m	266	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Br 364, Km 07 – Saída de Ariquemes - JARU / RO	07:30 às 13:30 horas
30.1	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i> (Sansão do Campo)	Porte Pequeno / 0,30 m	3316	USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NA BR 364, KM 17, SETOR INDUSTRIAL/ RO	07:30 às 13:30 horas
30.2	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i> (Sansão do Campo)	Porte Pequeno / 0,30 m	3316	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO	07:30 às 13:30 horas
30.3	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i> (Sansão do Campo)	Porte Pequeno / 0,30 m	3316	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á AV: Morumbil, s/ n – Esquina com Parnaíba / ROLIM DE MOURA / RO	07:30 às 13:30 horas
30.4	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i> (Sansão do Campo)	Porte Pequeno / 0,30 m	3316	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Br 364, Km 07 – Saída de Ariquemes - JARU / RO	07:30 às 13:30 horas
31	<i>Inga sp</i> (Ingá)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
32	<i>Anadenanthera sp.</i> (Angico)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
33	<i>Luehea divaricata</i> (Açoita-cavalo)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
34	<i>Eugenia uniflora</i> (Pitangueira)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
35	<i>Psidium sp.</i> (Araça)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
36	<i>Eugenia sp.</i> (Cerejeira)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
37	<i>Astrocaryum aculeatum</i> (Tucumã)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
38	<i>Euterpe oleracea</i> (Açaí)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas
39	<i>Bactris gasipaes</i> (Pupunha)	Porte Pequeno / 0,30 m	200	USINA DE ASFALTO LOCALIZADA Á Av. Edson Lima, 3835 – Jorge Teixeira / JI-PARANÁ - RO - SUJEITO A ALTERAÇÃO	07:30 às 13:30 horas

6.4.1. O local de entrega das mudas se dará no endereço citado no quadro acima, podendo sofrer alterações de áreas, as quais serão devidamente informadas e terão o acompanhamento da equipe técnica do DER/RO.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- 9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
- 9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
- 9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência; 8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
- 9.18. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
- 9.1.9. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
- 9.1.10. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais. Av: Farquar, 2986 – Complexo Admin. Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – B. Pedrinhas CEP. 76801-470 – Porto Velho – RO CNPJ: 04.285.920/0001-54 – Fone: (69) 3216-7373
- 9.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.478077/2019-20 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 259/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCIES DE MUDAS DE PLANTAS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/06/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cassia fistula (Cassia-imperial) Porte Médio / 2,00 m Amarela	304,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 20,33	R\$ 19,73	-2,95	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0002	Bauhinia forficata (Pata-de-vaca) Porte Médio / 2,00 m Branca / Roxa	302,00	UNIDADE	SM	R\$ 92,67	R\$ 59,60	-35,69	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0003	Licania tomentosa (Oiti) Porte Médio / 2,00 m	306,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 24,28	R\$ 23,20	-4,45	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0004	Lagerstroemia indica (Rosedá-mirin) Porte Pequeno / 1,50 m Vermelha	302,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 13,40	R\$ 13,39	-0,07	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

0005	Chorisia speciosa (paineira) Porte Grande / 1,50 m Rosa	302,00	UNIDADE	SM	R\$ 18,24	R\$ 16,88	-7,46	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0006	Hevea brasiliensis (Seringueira) Porte Grande / 1,50 m	302,00	UNIDADE	SM	R\$ 22,67	R\$ 19,86	-12,40	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0007	Amburana acreana (Cerejeirada Amazônia) Porte Grande / 1,50 m Branca	302,00	UNIDADE	SM	R\$ 21,98	R\$ 19,86	-9,65	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0008	Lagerstroemia indica (Estremosa) Arvoreta/ 1,50 m Rosa	302,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 13,40	R\$ 13,07	-2,46	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0009	Mauritia flexuosa (Buriti) Palmeira 1,50m Amarela	302,00	UNIDADE	PLANTA	R\$ 62,67	R\$ 52,98	-15,46	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME
0010	Syagrus romanzoffiana (Jerivá) Palmeira / 2,00 m	302,00	UNIDADE	SM	R\$ 40,25	R\$ 29,80	-25,96	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0011	Euterpe oleracea (Açaí) Palmeira / 1,50 m Violácea	302,00	UNIDADE	PLANTA	R\$ 62,67	R\$ 26,49	-57,73	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME
0012	Heliconia rostrata (Helicônia) Arbusto / 0,50 m Vermelha	302,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 22,40	R\$ 21,85	-2,46	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0013	Tabebuia avellanadae (Ipê-rosa) Porte Médio / 2,00 m Rosa	302,00	UNIDADE	PLANTA	R\$ 92,67	R\$ 11,58	-87,50	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME
0014	Caesalpinia pluviosa (Sibipiruna) Porte Médio / 2,00 m Amarela	302,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 92,67	R\$ 36,42	-60,70	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0015	Bertholletia excelsa (Castanheira) Porte Médio / 2,00 m	10,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 27,33	R\$ 25,99	-4,90	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0016	Couratari stellata (embireira) Porte Médio / 2,00 m	5,00	UNIDADE	SM	R\$ 82,67	R\$ 80,00	-3,23	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0017	Thyrsodium schomburgkianum (Catubeira) Porte Médio / 2,00 m	5,00	UNIDADE	SM	R\$ 92,67	R\$ 80,00	-13,67	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0018	Erisma uncinatum (Cedrilho) Porte Médio / 2,00 m	8,00	UNIDADE	SM	R\$ 82,67	R\$ 75,00	-9,28	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0019	Simarouba amara (Caxeta) Porte Médio / 2,00 m	4,00	UNIDADE	SM	R\$ 77,67	R\$ 72,50	-6,66	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0020	Licania glabrum (Cumarú Branco) Porte Médio / 2,00 m	6,00	UNIDADE	SM	R\$ 62,67	R\$ 53,33	-14,90	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0021	Anacardium occidentale (Cajuzeiro) Porte Pequeno / 1,50 m	3,00	UNIDADE	SM	R\$ 16,00	R\$ 13,33	-16,69	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0022	Cecropia sp. (Embauba) Porte Grande / 1,50 m	10,00	UNIDADE	SM	R\$ 62,67	R\$ 60,00	-4,26	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0023	Mezilaurus lindaviana (Itauba) Porte Médio / 2,00 m	5,00	UNIDADE	SM	R\$ 64,00	R\$ 60,00	-6,25	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0024	Enterolobium contortisiliquum (Timburil) Porte Médio / 2,00 m	4,00	UNIDADE	SM	R\$ 72,67	R\$ 70,00	-3,67	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0025	Schefflera morototon (Mandioqueiro) Porte Pequeno / 1,50 m	3,00	UNIDADE	SM	R\$ 81,67	R\$ 76,66	-6,13	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0026	Eugenia fusca (Jambo do Mato) Porte Médio / 2,00 m	3,00	UNIDADE	SM	R\$ 38,33	R\$ 33,33	-13,04	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0027	Attalia seciosa (Palmeira Babaçu) Porte Médio / 2,00 m	10,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 252,67	R\$ 252,67	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0028	Euterpe precatoria (Açaí) Porte Médio / 2,00 m	4,00	UNIDADE	SM	R\$ 92,67	R\$ 90,00	-2,88	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0029	Eucalyptusspp (Eucalipto) Porte Pequeno / 0,50 m	1.063,00	UNIDADE	PLANTA	R\$ 4,00	R\$ 1,78	-55,50	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME
0030	Mimosa caesalpiniaefolia (Sansão do Campo) Porte Pequeno / 0,30 m	13.264,00	UNIDADE	PLANTA	R\$ 5,30	R\$ 1,20	-77,36	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME
0031	Inga sp (Ingá) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 3,00	R\$ 3,00	0,00	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0032	Anadenanthera sp. (Angico) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 8,00	R\$ 8,00	0,00	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0033	Luehea divaricata (Açoita-cavalo) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 3,00	R\$ 3,00	0,00	SITIO MORRINHOS LTDA - ME

0034	Eugenia uniflora (Pitangueira) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 3,00	R\$ 2,99	-0,33	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0035	Psidium sp. (Araça) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 7,00	R\$ 6,75	-3,57	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0036	Eugenia sp. (Cerejeira) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 8,00	R\$ 7,50	-6,25	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0037	Astrocaryum aculeatum (Tucumã) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	SM	R\$ 6,00	R\$ 5,50	-8,33	SITIO MORRINHOS LTDA - ME
0038	Euterpe oleracea (Açaí) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 7,00	R\$ 2,67	-61,86	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0039	Bactris gasipaes (Pupunha) Porte Pequeno / 0,30 m	200,00	UNIDADE	BRASIL	R\$ 3,50	R\$ 1,90	-45,71	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.997.234/0001-71	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME	RODOVIA BR 364, KM 15, - ZONA RURAL	PORTO VELHO - RO	JUARES TAVARES BUENO	830.081.522-87	(69) 3225-3296/ 99202-7681
20.884.020/0001-80	SITIO MORRINHOS LTDA - ME	ESTRADA DONA EUZEBIA - SAO MONOEL DO GUAIAÇU, KM9 SITIO CAMPO LINDO, S/ N - Zona Rural	DONA EUZEBIA - MG	RAMON DE ASSIS LINHARES	070.520.076-06	32-3451-2472
22.743.797/0001-50	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME	LINHA 168, KM5, LADO SUL, -	ROLIM DE MOURA - RO	FELIPE SCHUMACHER SANT'ANNA	003.222.642-00	(69) 98455-5564

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Protocolo 0011872536

SEFIN

Portaria nº 401 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 40/2020/SEFIN-GEFIS (0011803879), datado em 01/06/2020, constante no Processo SEI nº 0030.215733/2020-41.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de junho de 2020, o servidor **IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300099311, da Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011847904

Portaria nº 402 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 206/2020/SEFIN-CRE (0011794472), datado em 01/06/2020, constante no Processo SEI nº 0030.214783/2020-10.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de junho de 2020, o servidor **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor do Coordenador da Receita Estadual 5, matrícula nº. 300071480, do Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual/CRE para a Gerente de administração e Finanças/GAF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011853156

Instrução Normativa n. 020/2020/GAB/CRE

Acrescenta item na Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica acrescido, com a seguinte redação, o item na Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Lager	Lata	350	7898915949671	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/ 06/2020
--	---------------	------	-----	---------------	------------	-----------	------	-------------

"

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011892700

ATO Nº 21/2020/SEFIN-GETRI

ATO Nº 029/2020/GAB/CRE

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

Considerando que o contribuinte requereu a DEVOLUÇÃO da garantia na modalidade de Depósito Caução através do **PAT. nº 20200010016962**, utilizando requerimento padrão de cancelamento do seu regime especial fl 04, justificando falta de operações e atividade desde de janeiro do corrente;

Considerando que a garantia será devolvida após publicação do Ato de Cancelamento do Termo de Acordo e o deferimento do Parecer conclusivo após análises em relação as operações que possam ter ocorrido no período de vigência do benefício, e o valor a ser devolvido será exatamente o saldo existente na conta caução contratual sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução. (**art. 2º da IN-001/2008**).

RESOLVE:

Cancelar o **Termo de Acordo nº 050/2017**, referente ao regime especial de importação da Lei nº 1473/2005, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	OPEN-TRADE EXP. E IMP. LTDA
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS - 7798
CNPJ/ MF	07.104.810/ 0003-07
CAD-ICMS-RO	4832086
MUNICÍPIO	PORTO VELHO-RO

O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 030/2020/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 02de junho de 2020.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 05/2010/GAB/CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado na época da concessão do regime especial tinha a razão social "HUGO BRAZ DA SILVA", e atualmente a empresa encontra-se sob nova titularidade, consoante o **Parecer nº 242/2020/GETRI/CRE/SEFIN** que solicita a formalização do Ato de Cancelamento do regime especial abaixo

Considerando que a Coordenadoria da Receita Estadual, poderá cancelar unilateralmente o benefício quando julgá-lo contrário aos interesses do Estado ou prejudicial aos controles tributários;

Diante do exposto:

R E S O L V E:

1. **Cancelar** o Termo de Acordo nº. **116/2014** referente ao regime especial de bovino para abate previsto no IN 05/2010, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	HUGO BRAZ DA SILVA
INSC. ESTADUAL	4025911
CNPJ/ MF	19.788.379/ 0001-74
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual e terá publicidade no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 031/2020/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 02de junho de 2020.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial - IN- 05/2010/GAB/CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no **Parecer nº 109/2020/GETRI/CRE/SEFIN** que solicita a formalização do Ato de Cancelamento do regime especial abaixo, e consoante a manifestação da GEFIS contrário a concessão do regime especial, e ainda, que para a manutenção do regime especial é necessário que o sujeito passivo atenda os requisitos da legislação pertinente

Considerando que a Coordenadoria da Receita Estadual, poderá cancelar unilateralmente o benefício quando julgá-lo contrário aos interesses do Estado ou prejudicial aos controles tributários;

Diante do exposto:

RESOLVE:

1. **Cancelar o Termo de Acordo nº. 023/2018**, referente ao regime especial de bovino para abate previsto no IN 05/2010, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ABATEDOURO UNIAO EIRELI - EPP
INSC. ESTADUAL	00000000424480
CNPJ/ MF	84616689000173
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual e terá publicidade no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011827972

SESDEC

Portaria nº 318 de 08 de junho de 2020

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre nomeação da Contadora do FUNESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, é um órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, com autonomia funcional e administrativa, e;

Considerando o teor do art. 1º da Lei Complementar nº 697 de 26 de Dezembro de 2012 – Criação da Superintendência de Contabilidade, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, cria e extingue Cargos de Direção Superior e dá outras providências.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2020, a servidora **MIDIÃ DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 300158706, para exercero Cargo de Contadora do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, desempenhando as atividades ligadas à área contábil executadas pela SEFIN.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da FUNESP

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - FUNESP

Protocolo 0011907692

PC**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Unidade(s) Orçamentária(s): POLÍCIA CIVIL - 15.011

Processo Administrativo nº 0019.179957/2020-31

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Despacho PC-GAFDFNCC, ID 0011886828, Parecer Referencial nº 01/2020-PGE-RO ID 0011877699, a Decisão 4 (0011890000), e com as demais peças produzidas nos autos do Processo em epígrafe, dando embasamento legal à aquisição pretendida, segundo os termos do **art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, e art. 24, incS. II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, dispensa de licitação, objetivando custear despesa **com o objeto "Aquisição de material permanente (PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO)."**, em favor da empresa **Agromotores Máquinas e Implementos Ltda., CNPJ 03.881.622/0001-64**, no valor total de **R\$ R\$ 3.998,00** (três mil novecentos e noventa e oito reais), sendo a proposta mais vantajosa para a Administração:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Total	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	FONTE DE RECURSO
01	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO: Características: Cilindradas 62 a 63,3 cm³ ou acima, com capacidade de aproximadamente 12 a 15 litros, potência 2,9 kW/ 3.88 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 1,70 a 1,80 L, distância do alcance para pulverização 12 a 14,5 metros, peso 12kg a 12,8kg, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Porto Velho/RO. Com qualidade igual ou superior as marcas STHIL E HUSQVARNA (Marcas de referências).	Unid.	02	1.999,00	3.998,00	Fonte 202

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 05 de junho de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil - Ordenador de Despesas
mat. 300011632

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0019.179957/2020-31

Objeto: "Aquisição de material permanente (**PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO**)."

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$ 3.998,00** (três mil novecentos e noventa e oito reais), com base no Despacho PC-GAFDFNCC, ID 0011886828, Parecer Referencial nº 01/2020-PGE-RO, ID 0011877699, Decisão 4 (0011890000), e documentos produzidos nos autos, conforme disposto no **art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, e art. 24, incs II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, em favor da empresa **Agromotores Máquinas e Implementos Ltda., CNPJ 03.881.622/0001-64**.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil - Ordenador de Despesas
matr. 300011632

Protocolo 0011880379

SEJUS

Portaria nº 1786 de 05 de junho de 2020

Regulamentar, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, com base no disposto no Decreto 25.049, de 14 de Maio de 2020, o regime de trabalho dos servidores públicos e revogação da Portaria nº 1727 de 31 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação efetiva dos serviços essenciais desempenhados pela Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de teletrabalho em regime integral, considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública e a situação de disseminação rápida do COVID-19, no âmbito dos Setores Administrativos do Sistema Penal do Estado de Rondônia.

§1º Os servidores das Gerências GGP e GESAU, responsáveis pelo relatório diário do novo Coronavírus - COVID-19, deverão laborar de forma presencial.

§2º A Coordenadoria do Sistema Penitenciário- COGESPEN, irá deliberar quais as atividades essenciais deverão ser realizadas presencialmente e quais permanecerão em Home Office.

§3º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se o regime de *home office*, o trabalho prestado consoante as disposições contidas nos arts. 17 a 23, do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

§4º O servidor deverá obedecer o expediente de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

Art. 2º Aos Coordenadores e Gerentes, caberá limitar o atendimento presencial ao público aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público.

Art. 3º Os servidores que desempenham suas funções nos estabelecimentos penais, são indispensáveis para a manutenção da ordem, sendo tais atividades incompatíveis com o sistema de teletrabalho.

Art. 4º O servidor que se enquadre no grupo de risco, com a devida comprovação, deverá adotar o sistema de teletrabalho de forma integral, mediante autorização da chefia imediata.

§1º Se as atividades exercidas pelo servidor pertencente ao grupo de risco, forem incompatíveis com o sistema de trabalho remoto, deverá o servidor solicitar antecipação de férias;

§2º Caso o servidor, que trata o caput do art. 4º, já tenha realizado antecipação de férias, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, deverá permanecer afastado das funções e ter suas faltas abonadas.

§3º Entende-se por grupo de risco, pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoas com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 5º Os Gerentes, Coordenadores, Diretores e chefes acompanharão o desempenho dos servidores em regime de teletrabalho, através do Relatório de Trabalho Individual, para que não haja prejuízo às atividades a serem exercidas, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§1º O servidor no regime de *home office* deverá apresentar Relatório de Trabalho Individual - RTI, que anexará ao Processo SEI, que concedeu o sistema de teletrabalho, para fins de prestação de contas das atividades realizadas, conforme PTI de responsabilidade do servidor, que posteriormente deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas.

§2º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário aos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 6º Os modelos de elaboração de Plano de Trabalho Individual e de Relatório de Trabalho Individual estão nos anexos desta portaria.

Art. 7º Fica a cargo do Secretário de Estado da Justiça outras deliberações.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 1727 de 31 de maio de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PTI

Identificação

Nome do servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI
01		
02		
03		
04		
05		

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Protocolo 0011893775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGSEFI

PROCESSO: 0033.115592/2020-38

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido.**ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS

Matrícula:300116168

ACOLHO E DECIDO:**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer nº 318/SEJUS-ACI(0011843415), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral:** WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: 300088303, da Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011865650

ERRATA

Portaria nº 712/2020 -SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº. 63 de 03/04/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 242/2020/SEJUS-CAPFARI (0011852447) no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, bem como do fiscal do Contrato.**ONDE SE LÊ:****Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I- Eva MariaFonseca de Sá Moraes**

Matrícula 300017103

II- Cassia Aguetoni

Matrícula 300117119

III- MariaRosiane Santos

Matrícula 300116881

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:**I- Telmo Alves de Salas****(Fiscal)** Matrícula 300116648**II- Sebastiana Alves Bidô****(Suplente)** Matrícula 300117233**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3877/2019/SEJUS-NUALI**Art. 5º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2020.**LEIA- SE:****Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Eva MariaFonseca de Sá Moraes

Matrícula 3000.1710-3

II- Helena Schwantz

Matrícula 3000.9927-3

III- Mariany Eva Alencar

Matrícula 3000.3849-0

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:**I- Telmo Alves de Salas****(Fiscal)** Matrícula 3001.1664-8**II- Sebastiana Alves Bidô****(Suplente)** Matrícula 3001.1723-3**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3877/2019/SEJUS-NUALI**Art. 5º** - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0011878430

SESAU**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020****PROCESSO Nº 0036.157326/2019-19**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONSERTO CADEIRAS E LONGARINAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E TAPEÇARIA DE POLTRONAS RECLINÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	EMANUEL MENDES BANDEIRA	15.877.780/0001-20	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	R\$ 105.729,48
VALOR TOTAL				R\$ 105.729,48

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata da sessão pública (0011849418), Despacho Final do Certame (0011849626) e Comprovante publicação_SUPEL (0011849671). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 105.729,48** (cento e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011888149

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.202310/2020-10, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7002106-81.2020.8.22.0014 em favor da empresa ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA CNPJ: 04.307.650/0015-30 no valor de R\$ 1.134,84 (um mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Parecer Jurídico nº 354/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Maximo

Secretario de Estado da Saúde

Protocolo 0011886272

Portaria nº 1302 de 04 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria nº 112/2020/SESAU-EPC**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 17 - 27 de janeiro de 2020.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
------	-----	-----------	---------	--------

NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS	528.745.162-87	300131965	HICD	Auxiliar de serviços gerais
--	----------------	-----------	------	-----------------------------

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011876716

Portaria nº 1304 de 08 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.208067/2020-35,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Gerente de Obras da Coordenadoria de Obras (SESAU-CO), matrícula 300.096.101, CPF nº 871.685.102-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação (0011723462), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE02037	33.90.30	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011908692

HB

Portaria nº 355 de 05 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

Considerando teor do Memorando 51/NSP/HBAP

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor abaixo Relacionado, lotado no **Núcleo de Segurança ao Paciente/NSP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Horácio Tamada	300094168	Médico	23/ 04/2020 à 30/06/2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 68 (dias) a contar da data de 23 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validade pela **Gerência do Núcleo de Segurança do Paciente/NSP/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011881300

Portaria nº 356 de 05 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Decreto 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria nº 247 de 29 de abril de 2020 ficando para o período de 01/05/2020 à 31/05/2020 do Servidora abaixo Relacionada, lotada no **Centro Cirúrgico-GE** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Marilene Passos Cruz	300154456 / 3066490	Agente Administrativo	01/ 05/2020 à 31/05/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 31 (dias) a contar da data de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pela **Centro Cirúrgico-GE/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011887972

Portaria nº 354 de 05 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada na **AIH-Autorização de Internação Hospitalar** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
SONIA MARIA FAVERO	300034938	Técnico em Enfermagem	11/ 05/2020 à 31/05/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 11 de Maio de 2020..

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pelo setor de **Autorização de Internação Hospitalar-AIH** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011881018

Portaria nº 347 de 04 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2020/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Rizonete da Silva Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300022969, para a **chefia do Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01 de junho de 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011861348

Portaria nº 357 de 05 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES	Farmacêutico	300049871	01.07.2020 a 30.07.2020	2019
ALEXEI ALMEIDA ANDRADE	Médico Cirurgião Plástico	300155569	01.06.2020 a 30.06.2020	2019
ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	Agente em Atividades Administrativas	300149973	22.06.2020 a 01.07.2020	2020
CLEUSA NERIS LEANDRO	Técnico em Enfermagem	300131853	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	Técnico em Enfermagem	300143661	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS	Enfermeiro	300092911	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099727	01.06.2020 a 13.06.2020	2020
IVANETE OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	300142887	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	Médico Ginecologista Obstetra	300097134	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AGUIAR	Assistente Social	300135913	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
NALVA DA SILVA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300068565	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
NILMARA GUEDES DOMINGUES	Técnico em Enfermagem	300143100	16.05.2020 a 30.05.2020	2020
PAULO SERGIO PINTO LAGOS	Cargo de Direção Superior - CDS	300122319	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
RAINE SAMILA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300143483	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
ROSA MARIA PEREIRA LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143114	01.06.2020 a 30.06.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011892687

Portaria nº 358 de 05 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 340 de 02 de Junho 2020, que designa a servidora **Thamy Yamashita Shibayama**, Médica Patologista, matrícula nº 300132326, para a **Chefia do Núcleo de Patologia Clínica** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Onde se lê:

Chefia do Núcleo de **Patologia Clínica**.

Leia-se:

Chefia do Núcleo de **Patologia Cirúrgica**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011896541

Portaria nº 363 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Pedro Dias Carneiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300044528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.05.2020 a 30.05.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **13.05.2020 a 11.06.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011908243

Portaria nº 365 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **Tornar sem efeito** os termos da Portaria nº 347 de 04 de Junho de 2020, que designou **Rizonete da Silva Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300022969, para a **chefia do Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura** no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011910877

Portaria nº 362 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 24.979 de 26.04.2020;

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria nº 279 de 15 de maio de 2020 ficando para o período 04/06/2020 à 30/06/2020 do Servidor abaixo Relacionado, lotado no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Rogério Machado Canto	300092775	Psicólogo	04/ 06/2020 à 30/06/2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 26 (dias) a contar da data de 04 de junho de 2020.

Art. 2º -Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo Setor de Psicologia/HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011906448

Portaria nº 360 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 241 de 28 de abril de 2020 ficando para o período de 01/06/2020 à 14/06/2020 da servidora abaixo relacionada, lotada no Setor de Psicologia a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Amelia Garcia Machado	300099437	Psicologa	01/ 06/2020 à 14/06/2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 14 (dias) a contar da data de 01 de junho 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011905865

Portaria nº 361 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Decreto 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria nº 270 de 13 de maio de 2020 ficando para o período de 01/06/2020 à 30/06/2020 da servidora abaixo relacionada, lotada no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Risomar Ferreira de Souza	300046194	Psicólogo	01/ 06/2020 à 30/06/2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 30 (dias) a contar da data de 01 de Junho de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo **Setor de Psicologia/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011905978

Portaria nº 359 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Decreto 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo estipulado da Portaria nº 254 de 05 de maio de 2020 ficando para o período de 01/06/2020 à 30/06/2020 da Servidora abaixo Relacionada, lotada no Núcleo de Psicologia/NPSI/HBAP a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Rafaela Baratto Prestes	300138758	Psicologa	01/ 06/2020 à 30/06/2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 30(dias) a contar da data de 01 de Junho de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela Núcleo de Psicologia /NPSI/HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011905062

FHEMERON

Portaria nº 94 de 04 de junho de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 23 de Janeiro de 2019**.

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de férias da servidora, **NAYANA SANTANA SOARES**, Enfermeira, Matrícula, **300096278**, do período de **13/07/2020 a 22/07/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período **01/06/2020 a 10/06/2020**.

Porto Velho-RO, 04 de Junho de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011870717

SEDUC

Portaria nº 2428 de 04 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 86/2020/SEDUC-CRERDMSRH de 25 de maio de 2020 e o Memorando nº 89/2020/SEDUC-CRERDMSRH de 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/06/2020, a servidora **ROZANY CEVILA ELER MATT**, matrícula nº 300023390, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **ROLIM DE MOURA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011868452

Portaria nº 2441 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 0029.145464-2020-88,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Francisléia Santos Murere**, Matrícula 300017629, Técnico Educacional, CPF 290.293.172-72, para a função de Gestora do Contrato nº 229/PGE-2020, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, visando atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, que teve como contratada a empresa Gimave - Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011887380

ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais/decreto de nomeação de 01 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015 que estabelece normas para a execução técnica e administrativa para atendimento à Educação Básica, da rede estadual de ensino

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 2175, de 08 de maio de 2020, que autoriza as unidades executoras das Escolas da Rede Pública do Estado de Rondônia, as quais estão sob a jurisdição administrativa da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, a realizar licitação pública, nos termos da Lei 8.666/1993 ou da Lei 10.520/2002, para aquisição de gêneros alimentícios: alho nacional branco, farinha de tapioca e charque bovino dianteiro, com as parcelas do terceiro ao nono repasse, referentes ao recurso do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, exercício de 2020.

... Onde se lê: Art. 2º. Torna sem efeitos a Portaria nº 1465, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2020 e a Portaria nº 2153, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2020.

... Leia-se: Art. 2º. Torna sem efeitos a Portaria nº 2153, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2020.

Dê-se ciência.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

Protocolo 0011856856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando o Parecer Técnico nº 64/2006/ASTEC/CGE (0011879613) e o Parecer 001/2008 - TCE/SEDUC (0011879626), do Processo Administrativo de Tomada de Contas nº 01.1601.05550-00/2004 - 0029.222560/2020-57, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor MARCOS BRASIL GARCIA LEAL, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), referente à concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0011879371

Portaria nº 2437 de 04 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Diante da análise das documentações, autorizo na forma da Lei que concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível do Servidor (a) CLEIDE GOMES FALONE - Matrícula 300012853, ocupante o Cargo de Professora de 40 (quarenta) horas semanais, referencia 05 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professora Classe C Referencia I, habilitação em Pedagogia de acordo com o Art. 11 parágrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011877662

SEAS

Portaria nº 282 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.091839/2020-51, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Pimenteiras em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011867370

Portaria nº 284 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.110533/2020-19, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Campo Novo em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011872165

Portaria nº 285 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.162693/2020-35 (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social eo Instituto de Tecnologia São Rafael - ITSR, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011872469

Portaria nº 286 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.162585/2020-62, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Cacoal, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011872644

Portaria nº 287 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.109602/2020-33, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Pimenteiras em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011872774

Portaria nº 283 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.135902/2020-78 (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a APAE de Itapuã do Oeste em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011870923

FEASE

Portaria nº 265 de 03 de junho de 2020

Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 73/2020/FEASE-CASSEMADM.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093316**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-6**, de Diretor Geral em substituição ao servidor **JECONIAS SOARES DE MORAES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300008008**, no período de **29/05/2020 a 11/06/2020**, por motivo de licença médica.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0011841214

SEAGRI

Portaria nº 111 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Memorando nº 69/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, **RESOLVE:**

Art. 1ºFica instituída a comissão encarregada de analisar as documentações das propostas de venda, considerando o EDITAL Nº 4/2020/SEAGRI-GESAAF EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial, edição 76, em 22 de abril de 2020, e demais Editais no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos - PAA RONDÔNIA.

Art. 2ºSão atribuições desta comissão:

Analisar Propostas de Venda e Documentações de Cooperativas e de Agricultores Individuais, recebidas dos municípios;

Análise dos Critérios de Pontuação das Propostas;

Abertura de Processos Administrativos das Propostas classificadas;

Fiscalização das organizações fornecedoras e unidades recebedoras.

Art. 3ºSão membros da referida comissão:

Presidente:

Renata Esteves da Costa - Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar - Matrícula nº 300122562;

Membros:

Adriana Afonsina de Souza - Assistente Técnico II- Matrícula nº 300162514;

Alessandro Gil Lopes - Assistente Técnico I - Matrícula nº300109314;

Carlos Cezar Alves da Silva - Assistente Técnico - Matrícula nº 300159938;

Ednéia Silva de Almeida - Chefe de Núcleo II - Matrícula nº 300111645;

Fernando da Silveira -Assessor - Matrícula nº300157291;

Francisca Denize Ferreira Pinheiro - Chefe de Núcleo de AP Programa e Proj. da Agricul. Familiar II - Matrícula nº 300114301;

Maria Vitória Chianca Sales - Chefe de Equipe I - Matrícula nº 300165002;

Vera Aparecida Dutka - Ag. Administrativa - Matrícula nº 3079476;

Zulene Honório da Silva - Assistente Técnico - Matrícula nº 300139568.

Parágrafo Único: O Secretário de Estado da Agricultura é membro permanente desta Comissão.

Art. 4ºA comissão será presidida pelo servidor indicado no artigo 3º, desta Portaria.

Art. 5ºEsta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito desde o dia 05 de junho de 2020.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0011893979

IDARON

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015.095004/2019-17,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **FLAVIO VALDIR DA SILVA**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042543, integrante do Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV de Alto Paraíso, em razão da prática do disposto no artigo 170, I, da Lei Complementar n. 68/1992.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de Abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011350174

Portaria nº 398 de 06 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 25.113, de 5 de junho de 2020, que decreta medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari.

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o setor agropecuário é extremamente importante para a segurança alimentar, bem como para economia do nosso Estado;

Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19 nas cidades de Porto Velho;

Considerando a necessidade de assegurarmos da melhor forma a saúde de nossos servidores;

Considerando que os serviços prestados pela Agência Idaron impactam diretamente na sanidade do nosso patrimônio agropecuário, na saúde pública e consequentemente na economia do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar que o atendimento no âmbito da Agência ocorrerá de forma interna, enquanto perdurar a pandemia, ou até que ocorra sua flexibilização;

I - É vedado o atendimento aos usuários, no interior da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV;

II - Os trabalhos internos deverão ser organizados de forma a não gerar aglomerações em seu interior;

III - Poderá ser instituído o regime de revezamento, preferencialmente;

IV - Deverá ser designado pelo menos um servidor para orientar os usuários que comparecerem aos Escritórios, indicando o uso dos canais existentes para declaração da campanha, emissão de GTA e demais documentos;

V - Devem ser seguidas todas as orientações das autoridades de saúde pública, municipais e estaduais.

Art. 2º – Os servidores em regime de home office ou teletrabalho deverão ficar de sobreaviso para atender eventuais necessidades da Agência;

Art. 3º – Incentivar o uso de todos os canais disponibilizados pela Idaron;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011900672

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.161742/2020-01, que foi dispensada a licitação para Aquisição, EM REGIME DE URGÊNCIA, de 50 (cinquenta) roteadores wi-fi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto à empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$ 27.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

sessenta reais).

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0011888537

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$ 27.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), com base no PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO (SEI ID Nº 0011454891) e Despacho IDARON-PROJUR (SEI ID Nº 0011455295), no Processo Administrativo nº. 0015.161742/2020-01, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0011888934

Portaria nº 399 de 08 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.172688/2020-11,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **Giselle Pandolfi Pinheiro**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300094439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na ULSAV de Nova Califórnia, nos meses de **janeiro/2021, janeiro/2022 e janeiro/2023**, referente ao 2º quinquênio de 14/01/2015 a 12/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011908894

SEDAM**ATA****Nº 001 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA**

PAUTA: 1) Descentralização da gestão ambiental das atividades de “médio” impacto para o município de Rolim de Moura; 2) Aprovação da Resolução CONSEPA nº 01/2020, que “Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019; 3) Repasse das atividades de baixo impacto, não contempladas na Resolução CONSEPA nº 04/2019, que são dispensadas de licenciamento no Estado, aos municípios descentralizados.

No vigésimo sétimo (27º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h 12min, foi realizada a primeira reunião extraordinária, por meio de vídeo conferência, que contou com a participação dos seguintes membros do CONSEPA: Sr. Elias Rezende, atuando como Presidente do Conselho, Srª. Sara Coelho da Silva – SESDEC, Srº Paulo Renato Haddad – SEAGRI, Srº Rayson Bernardo da Silva – SEPOG, Srª Renata da Silva Alves - SEDI, Srª. Telva Barbosa Gomes Maltezo – RIO TERRA, Sr. Paulo Henrique Bonavigo – ECOPORÉ, Srº Edjales Benício de Brito – KANINDÉ, Sr. Ivandro Justo Behenk – FIERO, Sr. Edmundo Machado Neto – FAPERON, Sr. Fabio Assis de Menezes – FETAGRO e Srª. Suélen Grego da Silva – Executiva do CONSEPA.

ABERTURA:

Verificado o quórum, nos termos da Lei nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, o presidente do CONSEPA iniciou a reunião cumprimentando a todos os conselheiros participantes, enfatizando a importância da desburocratização quando atendidos os requisitos legais, bem como na oportunidade o Senhor Edmundo Machado Neto contribuiu dizendo que é relevante que a SEDAM esteja caminhando frente à descentralização e desburocratização, dando celeridade nos procedimentos de regularização das empresas. Em seguida foi repassado à dinâmica da reunião, conforme pauta encaminhada aos membros do CONSEPA.

Iniciando o primeiro tema da pauta - Descentralização da gestão ambiental das atividades de “médio” impacto para o município de Rolim de Moura, foi apresentado pela Secretaria Executiva que o município atendeu aos requisitos necessários a descentralização do “médio” potencial poluidor, havendo aprovado em parecer técnico as legislações vigente e o corpo técnico que compõem a Secretaria de Meio Ambiente. Por conseguinte, o Presidente informou que a SEDAM esteve em Rolim de Moura, para tratativas com o Gestor municipal, sobre a necessidade de revisão da legislação ambiental e adequação do corpo técnico, para que o município fosse descentralizado, assumindo então a gestão ambiental das atividades de médio impacto, objetivando entregar para o público alvo um serviço de qualidade e dinamizado. Concedido o momento para discussões, o Senhor Edmundo Machado Neto e o Senhor Ivandro Justo Behenk afirmam que são de acordo com a descentralização ambiental objetivando celeridade no atendimento ao produtor/empreendedor. No momento oportuno o Senhor Fabio Assis de Menezes e a Senhora Sara Coelho da Silva e outros membros enfatizaram a importância da manutenção do corpo técnico e procedimentos nos municípios descentralizados, para realização de fato da gestão ambiental. Em seguida o Senhor Edjales Benício de Brito sugeriu para próximas pautas que seja alinhada a definição de impacto local e tipologia das atividades repassadas para os municípios.

DELIBERAÇÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, decide pela aprovação da descentralização das ações ambientais de “médio” potencial poluidor ao município de Rolim de Moura.

Em seguida foi discutido e deliberado o segundo tema da pauta: Aprovação da Resolução CONSEPA nº 01/2020, que “Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019. Concedido o momento para discussões, O Senhor Paulo Henrique Bonavigo fez observações quanto à mudança na redação da condicionante dos itens 57, 58, 62 e 63 da Resolução CONSEPA nº 01/2019 para a Resolução CONSEPA nº 01/2020. Foi justificado pela Secretaria Executiva que a instalação e/ou operação de atividade em áreas com restrições, seriam identificados os passivos ambientais durante a análise

do Cadastro Ambiental Rural – CAR, e que o empreendedor/ produtor será responsabilizado por qualquer passivo, sujeitando-se a todos os procedimentos legais para a regularização da área.

DELIBERAÇÃO: vistos, relatados e discutidos, a FETAGRO, SEAGRI e ECOPORÉ decidiram pela não aprovação, a KANINDÉ absteve o voto, enquanto a SESDEC, FAPERON, FIERO, SEDI e SEDAM decidiram pela aprovação. Portanto, fica aprovada a Resolução CONSEPA nº 01/2020, que “Altera e acrescenta dispositivos à Resolução CONSEPA 01 de 09 de abril de 2019, considerando a aprovação por parte da maioria dos membros.

Dada à palavra a Secretária Executiva, esta procedeu à leitura do terceiro tema da pauta, esclarecendo que as atividades de baixo impacto, não contempladas na Resolução CONSEPA nº 04/2019 e que são dispensadas de licenciamento ambiental do Estado, poderiam ser repassadas aos municípios descentralizados desde que aprovado pelo CONSEPA. Ressaltou-se ainda, que os municípios descentralizados apenas poderiam licenciar àquela enquadrada em mínimo e pequeno porte, ou seja, apenas aquelas que atendessem o porte definido na Resolução de dispensa de licenciamento ambiental. Concedido o momento para discussões, o Senhor Paulo Renato Haddad destacou a importância da aprovação do item da pauta objetivando a desburocratização. Em razão desta, o Senhor Edmundo Machado Neto contribuiu dizendo que são pertinentes as proposições que foram feitas, não havendo nenhum óbice para aprovação do tema em discussão. O Senhor Fabio Assis de Menezes destacou que em relação aos projetos agrícolas, deverá ser observado os impactos que os corpos hídricos sofrem com o desenvolvimento de atividades agrícolas e outras. Na oportunidade, o Presidente Elias Rezende de Oliveira esclareceu que, a SEDAM vêm trabalhando o Plano de Recursos Hídricos e intervenções que são necessárias.

DELIBERAÇÃO: vistos, relatados e discutidos, a FETAGRO, SEAGRI, ECOPORÉ, SESDEC, FAPERON, FIERO, SEDI e SEDAM decidiram pela aprovação e a KANINDÉ absteve o voto. Portanto, fica aprovado o repasse das atividades de baixo impacto, não contempladas na Resolução CONSEPA nº 04/2019 e que são dispensadas de licenciamento ambiental do Estado, para os municípios descentralizados, considerando a aprovação por parte da maioria dos membros. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a participação dos membros, declarou encerrada a reunião e eu, secretária executiva do CONSEPA, lavrei a presente ata.

Observação: Segue em anexo a Resolução CONSEPA nº 01/2020 que “Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepca 01 de 09 de abril de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA

SARA COELHO DA SILVA

Conselheira Suplente – SESDEC

PAULO RENATO HADDAD

Conselheiro Suplente – SEAGRI

RAYSON BERNARDO DA SILVA

Conselheiro Suplente – SEPOG

RENATA DA SILVA ALVES

Conselheira Suplente – SEDI

TELVA BARBOSA GOMES MALTEZO

Conselheira Suplente – RIO TERRA

PAULO HENRIQUE BONAVIGO

Conselheiro Suplente – ECOPORÉ

EDJALES BENÍCIO DE BRITO

Conselheiro Suplente – KANINDÉ

IVANDRO JUSTO BEHENK

Conselheiro Titular – FIERO

EDMUNDO MACHADO NETO

Conselheiro Titular – FAPERON

FABIO ASSIS DE MENEZES

Conselheiro Suplente – FETAGRO

SUÉLEN GREGO DA SILVA

Secretária Executiva - CONSEPA

ANEXO

Resolução Consepca nº 01/ 2020 Disponível para consulta em: Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96. Data de publicação: em 21 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO N.01/2020/SEDAM-CONSEPA/2020/SEDAM-CONSEPA

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepca 01 de 09 de abril de 2019, que “estabelece critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências”.

O **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I e II da Resolução nº 1, de 09 de abril de 2019, do CONSEPA passa a vigorar conforme o Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	Atividade	Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
2	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
3	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo

4	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
5	Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
6	Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
8	Produção de farinha de mandioca e derivados	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
9	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho exceto óleo	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
10	Fabricação de rações balanceadas para animais	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
11	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
12	Fabricação de café solúvel	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
13	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
14	Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
15	Fabricação de calçados de couro	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
16	Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
17	Fabricação de calçados de plástico	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
18	Fabricação de calçados de outros materiais.	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
19	Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
20	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
21	Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros.	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
22	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
23	Edição; edição e impressão de produtos gráficos	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
24	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
25	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
26	Cunhagem de moedas e medalhas	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
27	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
28	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
29	Armazém / Secagem de grãos / Silos	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo

30	Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templos religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres	Área útil em ha (hectare)	Até 5	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
31	Revitalização/ recuperação de vias pavimentadas (asfáltica, blokrete, rígida, etc.)	-	Todos	Somente em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial.	Baixo
32	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias em corpos hídricos não navegáveis.	-	Todos	Somente no interesse da administração pública	Baixo
33	Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
34	Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
35	Construção de calçadas em vias pavimentadas	-	Todos	-	Baixo
36	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ ou superficiais)	Distância em km (quilômetro)	Até 10	Em vias consolidadas	Baixo
37	Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	-	Todos	-	Baixo
38	Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	Até 5	Produção de energia solar, desde que seja instalada em áreas sem vegetação nativa ou em edifícios, podendo existir árvores isoladas na área.	Baixo
39	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
40	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
41	Comércio atacadista de bebidas	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
42	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sem fracionamento de produtos, reembalagem, recebimento de embalagem vazias de agrotóxicos ou depósito.	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
43	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
44	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	Área útil em m ²	Até 1.000	Deverá obter CEPROF	Baixo

45	Shopping Center / Mercados / Supermercado	Área útil em m ²	Até 10.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
46	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	-	Todos	-	Baixo
47	Serviço de lavagem a seco	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
48	Serviços de conserto e condicionamento de bateria	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
49	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
50	Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m ³ , destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações	-	-	-	-
51	Parque temático	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
52	Hotel de Ecoturismo/ hotel fazenda Motéis e pousadas em área urbana	Área útil em m ²	Até 1.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
53	Autódromo, kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aerodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
54	Balneários	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
55	Complexo turístico e de lazer	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
56	Fabricação de gelo	-	Todos	-	Baixo
57	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Área útil em ha (hectare)	Até 240	EmPropriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
58	Projetos de silvicultura	Área útil em ha (hectare)	Até 2.000	EmPropriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
59	Avicultura para cria, recria, engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m ²	Até 3.000	-	Baixo
60	Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m ²	Até 3.000	-	Baixo
61	Cunicultura	área de galpão em m ²	Até 1.500	-	Baixo

62	Pecuária extensiva	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
63	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidada - exceto em áreas embargadas	Baixo
64	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Nos termos da Lei nº 12.651/2012	Baixo
65	Clube/ Estande de Tiro	-	Todos		-

ANEXO II - ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1	Enleiramento
2	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas e outras
3	Reforma de curral
4	Construção de tulhas e galpões
5	Construção de bebedouros
6	Construção de cochos cobertos
7	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
8	Aquisição de aves, peixes e alevinos
9	Roço
10	Poda de árvores
11	Aração, adubação, correção de solo
12	Semeadura, tratamentos culturais
13	Reforma de estábulo, aviários e apiários
14	Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
15	Aquisição de equipamentos de irrigação, inseminação
16	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
17	Aquisição de arame liso e farpado
18	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, etc)
19	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos, etc
20	Aquisição de aerador
21	Aquisição de freezer e câmara fria
22	Instalações elétricas
23	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
24	Aquisição de gaiolas e balanças
25	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, etc)
26	Reformas de aprisco
27	Reforma de apiários
28	Aquisição de incubadoras
29	Aquisição de insumos
30	Reforma de pocilgas
31	Aquisição de calcário
32	Aquisição de semente
33	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
34	Aquisição de mudas florestais e frutíferas
35	Custeio agrícola e pecuário
36	Escritório Administrativo para prestação de serviços diversos
37	Serviços de Cartografia e Topografia
38	Transporte intermunicipal de mudança doméstica (carga seca)

39	Transporte intermunicipal de grãos (carga seca)
40	Aquisição de equipamentos e veículos em geral
41	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
42	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
43	Comércio varejista de medicamentos veterinários
44	Comercio varejista de artigos de armarinho e papelaria
45	Produção de ovos
46	Confecção de peças de vestuário, roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47	Atividades paisagísticas – exceto com intervenção em corpo hídrico e área de APP
48	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa
49	Comércio varejista de bebidas
50	Comércio varejista de mercadorias em geral
51	Academia para prática de exercício físico em geral
52	Implantação de alambrado para área de prática de esporte
52	Comércio varejista ou atacadista de embalagens (casa de embalagens)
53	Salão de Beleza

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Protocolo 0011768911

Portaria nº 151 de 08 de junho de 2020

Cria a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019.

Considerando ser de inteira responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GPM da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, a regularização do Recebimento e entrega de materiais de consumo;

Considerando as informações no Ofício Circular nº 28/2019/SEPAT-GPM, constante no processo administrativo nº 0064.348619/2019-76 o qual a GPM/SEPAT comunica e estabelece que a contar da data 14/08/2019, não efetuará recebimento e dará procedimento a emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material de Consumo, passando a responsabilidade para cada secretaria o trâmite legal, atentando ao que estabelece o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019; e

Considerando ser de inteira responsabilidade a cada secretariado o recebimento de material de consumo, competindo a SEPAT apenas fiscalizar o material adquirido pelas secretarias, restando a cada uma delas receber os materiais e dar continuidade ao processo junto ao controle interno de cada ente.

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo;

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. Caberá à Comissão, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, o recebimento do material de consumo adquirido por meio de processo de compra, uma vez que o recebimento do mesmo não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade recebedora;

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - rejeitar o material de consumo sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação;

III - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de consumo de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

§ 2º. Após o recebimento definitivo do material de consumo a Comissão encaminhará o Processo a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidação da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado e Municípios – SIAFEM, sendo os materiais incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e distribuídos a Coordenadoria solicitante;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

NOME	CPF/ MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	300.157.266	PRESIDENTE	SEDAM-GAD
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300.109.771	MEMBRO	SEDAM-GPA
LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	300.156.232	MEMBRO	SEDAM-GPA
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	011.111.612-42	MEMBRO	SEDAM-GPA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

JENIFFER JUSTINIANO CARRATTE	300.162.965	MEMBRO	SEDAM-COPAF
ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR	611.275.232-87	MEMBRO	SEDAM-COPAF
JULIANA SANTOS PIRES	300.148.613	MEMBRO	SEDAM-CEAM
MARCIO BARBOSA LIMA	300.158.251	MEMBRO	SEDAM-CEAM
WELINGTON ALVES PEREIRA	300.157.942	MEMBRO	SEDAM-CTI
CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO	300.124.469	MEMBRO	SEDAM-CTI
LARISSA BIZERELLODE SOUZA	022.034.092-74	MEMBRO	SEDAM-COPAM
LEIDIANA VIEIRA DASILVA	300.134.305	MEMBRO	SEDAM-COPAM
THIAGO MORAES DE ASSUNÇÃO	300.133.555	MEMBRO	SEDAM-CODEF
RAFAEL HERINQUE DE ABREU SÁ	300.130.219	MEMBRO	SEDAM-CODEF
GUILHERME VIELA	300.150.774	MEMBRO	SEDAM- COGEO
TANIA MARIA P. NUNES	300.128.656	MEMBRO	SEDAM-COGEO
MARIA HELENA SOARES BORGES	300.155.506	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
ELIMAR NOGUEIRA DE ARRUDA BALIEIRO	300.007.536	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
RIVALDO PEREIRA DA SILVA	300.027.766	MEMBRO	SEDAM-CUC
MANOEL ARNALDO DIAS MAGALHÃES	203.553.192-98	MEMBRO	SEDAM-CUC
ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR	300.156.252	MEMBRO	SEDAM-CFP
FABIANE CANTANHEDE MACHADO	300.156.195	MEMBRO	SEDAM-CFP
JORGE TAVARES RAIMUNDO BORGES	300.020.044	MEMBRO	SEDAM-COREH
ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES	300.068.278	MEMBRO	SEDAM-COREH
ROZINEIDE NEVES BARROS	300.020.051	MEMBRO	SEDAM-CGRH
ROBERTO CARLOS DE CASTRO	300.121.105	MEMBRO	SEDAM-CGRH
WELIDA LOURO DE CARVALHO	000.572.032-02	MEMBRO	SEDAM-COLMAM
ADAMIR FERREIRA DA SILVA	300.016.054	MEMBRO	SEDAM-COPAF

Protocolo 0011908072

DER

Notificação nº 13/2020/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **KIM ROBER LEITE DE LIMA SAMPAIO**, matrícula nº 300106750, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.236988/2019-81.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
 CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
 E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 3 de junho de 2020.

VANESSA P. R. DA ROCHA
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 DER-CGP

Protocolo 0011841934

Notificação nº 14/2020/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **CLAUDIO JACOB**, matrícula nº 300138012, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.100816/2020-12.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
 CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
 E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 3 de junho de 2020.

VANESSA P. R. DA ROCHA
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 DER-CGP

Protocolo 0011852261

Notificação nº 15/2020/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **WASHINGTON LUIS DE MOURA**, matrícula nº 300154258, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.100816/2020-12.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 3 de junho de 2020.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 0011852993

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS**, por meio da Gerência de Contratos e Fiscalização, convoca a **CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ 20.119.762/0001-19**, para apresentar-se e reiniciar os trabalhos do Contrato 043/17, Objeto - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RODOVIA RO-005, TRECHO: KM-5,0 (PENITENCIÁRIA)/RAMAL ALIANÇA, SEGMENTO: ESTACA 700+0,00 À ESTACA 1.521+10,00, LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 16,43KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. Na data de 15 de Junho de 2020, data definida pela Direção Geral do Departamento no Despacho DER-DGA (0011854878).

Fica concedido o prazo improrrogável de 5(cinco) dias para manifestações ou questionamentos.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0011859846

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente à obra de Construção de Ponte de Madeira sobre o Igarapé Rio Branco, localizada na RO-370, Trecho: Trevo RO-495/ Trevo RO-370/Vila Marcão, com extensão de 30,0m, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO)**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/04754/2013** da Construção de dois bueiros celulares de concreto, localizados na RO-471, sendo BDCC 2,5 x 2,5 x 12,0m no KM 21,9 e BTCC 3,0 x 2,5 x 12,0m no KM 23,2, ambos no trecho: Ministro Andreazza/Divisa do Mato Grosso, município de Ministro Andreazza - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00833/2016** da Construção de Bueiro Triplo Celular - BTCC 4,0m x 4,0m, localizado na RO-133, trecho: RO-486/RO-471, KM 13,00, com extensão de 14,00 metros, no município de Cacoal - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00832/2016** da Construção de ponte de madeira de lei na RO-135, trecho: BR-429/Castanheiras, no KM 0,70, sobre o Rio Nova Esperança, com extensão total de 20,00 metros, município de Presidente Médici - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a solicitando a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO)**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/03718/2013** da Construção de Ponte de Madeira de lei, com extensão de 45m². Localizada na L 52, Trecho Alvorada do Oeste, RO 267. Sobre o Rio Novo Mundo, no Km 12,34, no município de Alvorada do Oeste-RO..

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0011880408

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº05616, apto 4, Bairro Aponiã, nesta, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, DOE nº 99.2 de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº

313/PMVP/GB/2020 (0011829317), Despacho/GECON (0011829323), Parecer nº 014/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente/FITHA (0011862386) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.091331/2018-06.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 032/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/ FITHA
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Protocolo 0011880112

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos primeiros dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 257/2020 (0011760242), Despacho/GECON (0011760256), Parecer nº 226/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0011787209) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.188493/2018-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto /DER-RO
VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Protocolo 0011787211

Portaria nº 964 de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, Lei Complementar n.1060 de 21 maio de 2020, Publicada na Edição Suplementar n.99 de 26.5.2020 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição Suplementar 99.1 de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as determinações em prol do cumprimento da Lei Complementar nº 972 de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018 e Decreto nº 23.523, de 15 de janeiro de 2019, prorrogado através do Decreto nº 24.569, de 18 e dezembro de 2019.

RESOLVE:

Alterar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Do Grupo Especial De Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, para desenvolver e acompanhar o programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Portaria nº 205/2020/DER-CGP

- **MEMBROS DE EQUIPE DE TRABALHO:**

Incluir:

- Rosirene do Egito Zalma – Matrícula: 300017085

Excluir:

- Crístielen Henrique Farias Bezerra – Matrícula: 300063508

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO

Protocolo 0011904498

Portaria nº 959 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 184/2020/DER-NUAD11 (0011726009) e Despacho DER-SEFREQ (0011835384), nos autos do Processo nº 0009.208254/2020-46;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO**, Residente Regional, matrícula nº 300156855, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, dos períodos de **22.6.2020 a 1.7.2020 - 10 (dez) dias** e **9.12.2020 a 18.12.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **9.12.2020 a 28.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011884203

Notificação nº 3/2020/DER-FISCRODU

Ao Senhor**PAULO MARCELO SILVA MUNIZ.**

CPF 588.396.312-91.

Sócio

TERRA FORTE LTDA – ME.

CNPJ 01.999.130/0001-42.

RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 3341 A, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO-RO.

ASSUNTO: Notificação referente ao Contrato nº 001/19/FITHA/DER-RO (Proc. nº 0009.464191/2018-91).**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO BTCC (2,50 X 2,50) M, NA RO-473, TRECHO: BR-364 / URUPÁ, KM 49,0, COM EXTENSÃO DE 14,00M, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Senhor Sócio,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memorando 280 (0011711523) em conjunto com o Relatório Fotográfico (0011711852)**, para que esta Adjudicante, faça as correções imputáveis a mesma conforme **CLÁUSULA NONA: alínea 9.4.**, objeto do **CONTRATO Nº 001/19/FITHA (5624336)** apontados pelos fiscais, iniciando no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da presente, haja vista que o posicionamento dos fiscais sobre os defeitos evidenciados denotam a responsabilidade dessa Empresa Contratada.

Todavia, qualquer que seja a vossa providência, é obrigatório comunicar aos fiscais do DER-RO, para que acompanhem a execução de qualquer reparo na obra, objeto do referido contrato. Conforme **CLÁUSULA NONA: alínea 9.14.**

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea “f” (10% sobre o valor da correção ou reparo necessários), por descumprimento da Cláusula Nona, alínea “9.4”, combinado com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Planejamento, Projetos, Obras e Orçamentos – CPPOO, em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011814995

Portaria nº 961 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 186/2020/DER-SEMPOP (0011817161) e Despacho DER-SEFREQ (0011879241), nos autos do Processo nº 0009.216971/2020-41;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300014983, lotado na Gerência de Operações Logísticas/GLOG, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.6.2020 a 20.6.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.10.2020 a 20.10.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011886433

Portaria nº 963 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0011888460) e Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (9301890), nos autos do Processo nº 0009.223340/2020-89;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE**, matrícula nº 300140559, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.3.2020 a 11.3.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **14.5.2020 a 23.5.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011890654

Portaria nº 965 de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA-DE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando requerimento de 26.05.2020 e Processo nº 0009.414831/2019-01.

RESOLVE:

Cessar, a contar de 01.06.2020 os Termos da Portaria nº 1280/2019/DER/GERPES Publicada no DOE 187 de 7/10/2019 que concedeu Licença sem Vencimento para o trato de interesses particulares pelo prazo de 03(três) anos, a partir de 23.09.2019, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO Nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos ao servidor **OLIVIO CYPRIANO DE AGUIAR NETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300106331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na USINA/JI-PARANÁ/DER/RO.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0011908470

DETRAN

Portaria nº 538 de 04 de junho de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 22, da Resolução CONTRAN 182/2005;

Considerando o disposto no §1º, artigo 1º, da Lei 9.873/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor da portaria que suspendeu o direito de dirigir e, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo com base no Parecer relacionado abaixo, da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

Processo	Artigo	Parecer	Condutor	Portaria
8741/ 2007	170 e 175	322/ 2020/DETRAN-COMAPCNHINT	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	3519/ 2007/GAB/DETRAN-RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0011868665

Portaria nº 541 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1 0010.218745/ 2020-66	ALESSANDRA COMELI	300078731	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO), CDS-01	01/ 07/2020 a 30/07/2020	gozo de férias do titular DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO , Mat. 300138837
2 0010.194458/ 2020-53	EQUILAR BATISTA DA SILVA	300111717	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA (SEÇÃO DE VISTORIA), CDS-01	18/ 05/2020 a 27/05/2020	gozo de férias do titular MIGUEL ANGELO MENDES , Mat. 300112454
3 0010.218812/ 2020-42	WENDERSON LUCIO COELHO	300151205	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA (SEÇÃO DE VISTORIA), CDS-01	01/ 07/2020 a 30/07/2020	gozo de férias do titular THIAGO LAPORTI BERGE , Mat. 300094603.
4 0010.215890/ 2020-95	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	300111713	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª (SEÇÃO DE VISTORIA), FG-04	11/ 06/2020 a 30/06/2020	gozo de férias do titular LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL , Mat. 300094459

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011890204

Portaria nº 542 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.211842/2020-28	LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA	300091876	ESTATUTÁRIO	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CDS-09, concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO	11/06/2020 a 30/06/2020	gozo de férias da titular MARIA HELENA BEZERRA , Mat. 300035611.
2	0010.194375/2020-64	EDMILSON ROSATO DE SOUZA	300035478	CELETISTA	COORDENADOR DA COMETRAN, CDS-08, concomitante ao cargo de CHEFE DE NUCLEO	18/05/2020 a 01/06/2020	gozo de férias do titular EDVAR JOSE MODESTO , Mat. 300035434.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011891522

Portaria nº 540 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 209/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID) de 08.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01.07.2020**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **01.07.2020**, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 846/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	PEDRO SILVA COSTA	300131743	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	FG-05
NOMEAR	VALDIR STELTER RIBEIRO	300131707	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	FG-05

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011889951

EMATER

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 020/2019 CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO E A EMPRESA **PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI-EPP**. A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER-RO, Entidade Pública de Direito Público instituída nos termos da Lei nº 3.937, de 30 de novembro de 2016, com sede e foro nesta Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Anexo Rio Jamari 1º andar, Palácio Rio Madeira e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente o Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Nº 020/2019, conforme Processo SEI Nº 0011.460315/2018-11 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da mudança da dotação orçamentária - onde se lê;

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087/ 19.025.20.606.2024.2019
Fonte de Recurso	0240
Elemento de Despesa	339030-04

leia-se:

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087/ 19.025.20.606.2024.2019
Fonte de Recurso	0240/ 0640

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

Elemento de Despesa

339030-04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº 020/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A EMATER-RO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial DOE/RO, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Porto Velho – RO, 05 de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0011890023

Decisão nº 30/2020/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.210465/2020-08) sobre a concessão de suprimento de fundos (cartão corporativo), **SOLICITADO no valor total de R\$230,00 (Duzentos e Trinta Reais)**, para cobrir despesas de pequena monta e urgente, as quais não puderam ser submetidos ao regime normal de compra, a ser realizada pelo Detentor do Cartão Corporativo nº 4674 8190 0395 7024, Banco do Brasil S/A nº 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 10.308-X, sendo o servidor **HUMBERTO CONDE PERES**, Matrícula 3495, conforme Memorando 55 (id. 0011750727), Folder (id. 0011751188), Cotação (id. 0011754092).

O pedido foi devidamente instruído, sendo juntado aos autos Solicitação de Compra (id. 0011823229), Justificativa (id. 0011823374), Plano de Aplicação (id. 0011823519), Portaria Nomeação do responsável pelo uso do cartão corporativo (id. 0011823883).

Constam nos autos documento atestando a regularidade da situação do suprido - Atestado 2 (id. 0011837443).

Consta ainda análise procedida pela DIAFI (id. 0011877272), informando a disponibilidade orçamentária, inexistência de impedimentos em nome do suprido, bem como inexistência de contrato vigente para Prestação de Serviço requerido, e sua manifestação opinando pela concessão.

É o relatório.

O pedido encontra-se amparo no **Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO e demais normas aplicáveis**, estando devidamente fundamentado e comprovado.

Diante do exposto, **DECIDO PELA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$230,00 (Duzentos e Trinta Reais)**, ao suprido **HUMBERTO CONDE PERES, Matrícula 3495, portador do CPF nº 466.009.579-72, lotado no Escritório Regional da EMATER-RO de Pimenta Bueno, nomeado através da Portaria nº 174 de 23 de abril de 2020.**

Encaminhe os autos à GEAPE para confecção e publicação da Portaria de concessão, nos termos desta decisão.

Após publicação remetam-se os autos para registro de responsabilidade e procedimentos financeiros para liberação do valor ao suprido, dando conhecimento ao mesmo para aplicação do numerário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0011882921

Portaria nº 201 de 08 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº. 0011.222336/2020-54 e Requerimento do empregado;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; e Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015 (Reforma Eleitoral), Resolução nº 23.609/2019 TSE e julgados do TSE;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 4 de julho de 2020 até 4 de outubro de 2020, afastamento das atividades laborais, a título de desincompatibilização, ao empregado **CÍCERO APARECIDO GODOI**, matrícula n. 1257, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Castanheiras/Território Zona da Mata, por estar concorrendo a cargo eletivo municipal, no pleito eleitoral do ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 08 de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011906429

Portaria nº 202 de 08 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das

atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº.0011.222318/2020-72 e Requerimento do empregado;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; e Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015 (Reforma Eleitoral), Resolução nº 23.609/2019 TSE e julgados do TSE;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 4 de julho de 2020 até 4 de outubro de 2020, afastamento das atividades laborais, a título de desincompatibilização, ao empregado **LUCIANO BATISTA DE MORAES**, matrícula n. 3078, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Castanheiras/Território Zona da Mata, por estar concorrendo a cargo eletivo municipal, no pleito eleitoral do ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 08 de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011906538

AGERO

Portaria nº 23 de 05 de junho de 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE: Retificar parte da Portaria Portaria nº 22 de 02 de junho de 2020, publicada no DOE n. 105 de 03 de junho de 2020 de Interrupção de Férias:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300104618	Sergio Sival Ferreira de Sousa	Diretor Regulação Econômica	27/ 07/2020 a 10/07/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020		SIM	03/ 02/2020 a 12/02/2020

LEIA-SE:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300104618	Sergio Sival Ferreira de Sousa	Diretor Regulação Econômica	01/ 07/2020 a 10/07/2020	12/ 10/2020 a 21/10/2020		SIM	03/ 02/2020 a 12/02/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 01 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Junho de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Presidente da AGERO

Protocolo 0011895651

SOPH

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2019/SOPH/RO

ORIGEM: Processo SEI - RO nº 0040.157672/2019-38

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: FELIPE GUILHERME PEREZ OLIVEIRA – 00895162229 (DREAM TECNOLOGIA)

OBJETO: Aquisição do **serviço de módulo web na nuvem para registro de ponto eletrônico**.

VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: Conforme vigência do contrato.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2020.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente da SOPH
Contratante

Protocolo 0011829253

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3012/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Suplementos, fórmulas infantis e leite) através do Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$646.354,56 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22/06/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 4 de junho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO3874

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3431/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-3431/2020 - SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas – HM, conforme Projeto Básico e seus Anexos.**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado : **R\$156.905,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **23/06/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 4 de junho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO3875

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
Nº 061/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (1-2606/2020), (1-2364/2020), (1-2365/2020), (1-2357/2020), (1-2360/2020) e (1-2361/2020)/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$651.219,87 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22/06/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 5 de junho de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO3889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Prefeitura de Ariquesmes-RO
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Proc. Adm. N º 4529/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME – EPP - MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 05 Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 24.000 BTUs para a escola EMEF Aldemir LIMA CANTANHEDE e 09 Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 24.000 BTUs para EMEF Prof. Venâncio Kottwitz, com o valor estimado R\$ 47.393.50 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 057/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/06/2020 até às 09h00min do dia 19/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 19/06/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 04 de junho de 2020.
Valdesir Suhre
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3895

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14631/SEMAIC/2019
MODO DE DISPUTA - ABERTA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Material Permanente **01 (Distribuidor de Calcário e Adubo)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, Convênio nº 121/PGE-2019. Com o valor total estimado em R\$ 25.566,61.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **050/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/06/2020 até às 09h00min do dia 24/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de junho de 2020.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro
Portaria 16.133/2020
(Assinado em 05/06/2020 às 14h00min)

Protocolo DO3904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=9033983.30/E=407932.36)**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 05/06/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34; EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03 e COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N. 16.791.650/0001-32**, por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar inabilitadas as empresas **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14 e CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20**, por deixarem de atender ao item 10.5.3 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2020
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 05/06/2020 às 12h20min)

Protocolo DO3902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.

Processo nº 00864/2020. Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Aquisição de combustíveis, para EXECUÇÃO DIRETA AO CONVÊNIO Nº 068/2019/FITHA. Valor Total: R\$ 10.547,20. Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade. Orçamento: 26 782 0012 2024 0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 001.025 – Outros Convênios do Estado; Fichas: 260 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Execução ao Convênio Nº 068/2019/FITHA). Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.528.020/0001-70. Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

Protocolo DO3898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 044/2020/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

Processo nº1-541/SEMSAU/2020

Objeto: “Aquisição de materiais e equipamentos para o enfrentamento a COVID19 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Alto Paraíso/RO, através do Sistema de Registro de Preços- SRP”, Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, valor estimado para a aquisição: R\$ 138.799,20 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Fim do cadastramento de propostas: **24/06/2020 às 09h30min**, (horário de Brasília) Início da sessão pública no dia **24/06/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

Protocolo DO3901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **18/2020**, quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSO ALQUIERI, ATENDENDO AO CONVÊNIO 352/PGE-2017**, que teve como contratado a seguinte empresa: **GOÑÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME - 01.663.698/0001-98; Valor Total R\$ 135.588,34 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) ;**

Cacaulândia – RO, 08 de Junho de 2020.

**EDIR ALQUIERI
PREFEITO**

Protocolo DO3897

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a homologação do processo licitatório Tomada de Preço 03/2020 que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução de "Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas" através do convênio 185/2018/DPCN”, que teve como vencedor: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 84.577.956/0001-40 no valor de R\$ 219.814,12** (duzentos e dezenove mil e oitocentos e quatorze reais e doze centavos)

Cacaulândia, 08 de junho de 2020.

**EDIR ALQUIERI
PREFEITO**

Protocolo DO3903

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

disposto no presente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2020PROCESSO Nº 2 -222/SEMSAU/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de serviço de confecções de portões e porta para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, relacionados neste Termo de Referência . VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 6.761,87 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos); ABERTURA DAS PROPOSTAS : 30.06.2020 às 09:00 hs (Nove) Hora local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. Vale do Paraíso – RO, 05 de Junho de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Protocolo DO3896

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em vias urbanas com drenagem superficial, meio fio e sarjetas, em ruas do Setor 10, no município de Chupinguaia – RO e Drenagem Subterrânea na Rua Elis Regina – Setor 10, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 524/2020. Valor Total de R\$: 1.150.771,79 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Data de início da sessão pública: 24 de junho de 2020 as 09:00; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460. Chupinguaia, 08 de junho de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPLMO.
Decreto nº 1.900/2019

Protocolo DO3905

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD da AV - 01 em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio Fio e Sarjetas e Drenagem Subterrâneas com dissipador de energia, na Linha 116, vulgo Rodovia do Boi, no Município de Chupinguaia - RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Chupinguaia/RO. **Processo Administrativo nº 523/2020**. Valor Total de R\$ 726.955,60 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), Data de início da sessão pública: 24 de junho de 2020 as 11:00; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460. Chupinguaia, 08 de junho de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPLMO.
Decreto nº 1.900/2019

Protocolo DO3906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2020

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, Homologa o **Pregão Eletrônico n. 017/2020**, referente ao **Processo n. 343/2020/SEMINFRA**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO PARA AS CRIANÇAS**, em favor da licitante: **EDSON ANDRE DALLABONA**, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Urupá – RO, 08 de junho de 2020.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO3907

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 822/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 26/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de referência, Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Início de recebimento da proposta: 10/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 25/06/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 25/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/06/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO3912

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2020

REGISTRO DE PREÇOS – 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo* e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM para **Registro de Preço, com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/06/2020 até às 09h00min. do dia 22/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/06/2020 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das *Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMUTAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito (SEMTRAN) e Secretaria municipal de agricultura (SEMAGROP)* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através **Processo Administrativo nº 915/SEMTRAN/2020**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R\$ 2.748.496,51 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Nova Mamoré, 08 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853/2018

(Assinado em 08/06/2020 às 11h:06min)

Protocolo DO3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº052/2020 PROCESSO Nº. 1149/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME. CNPJ Nº. 84.616.622/0001-39. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 12.785,20 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). PRAZO: 03 (TRÊS) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1356/2020**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1356/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados, com Meio Fio, Sarjetas e Drenagem Superficial para fazer a Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Terraplanagem, Composição de Pavimentação, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio SICONV nº 865268/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.010.000,00 (um milhão dez mil reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP: 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 25/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 25/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de Junho de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019.

Protocolo DO3915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020/SEMOSP
PROCESSO Nº. 711/2020/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço No Lote, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de TUBOS DE COCRETO, para manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, por um período de 12 meses., tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 08/06/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 22/06/2020 e início da sessão pública: dia 22/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14. Valor Estimado é de R\$ 223.334,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Corumbiara-RO em 08 de Junho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO3916

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2020**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA CNPJ 17.631.495/0001****CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA EPP CNPJ 24.178.090/0001-73****DO OBJETO -** Execução de obras de construção civil, para Reforma e ampliação de 06 (seis) banheiros externos e internos e adaptação para acessibilidade da sede da Associação Amor e Vida.**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta dias)**VALOR:** R\$ R\$ 48.775,31 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Ariquemes (RO), 28 de Maio de 2020ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA
FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA
CONTRATANTECONSTRUTORA ROYALES LTDA EPP
DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE
CONTRATADA

Protocolo DO3870

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizamos a empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ 24.178.090/0001-73** a iniciar execução de obras de construção civil, para Reforma e ampliação de 06 (seis) banheiros externos e internos e adaptação para acessibilidade da sede da Associação Amor e Vida, conforme conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

Ariquemes - RO, 28 de Maio de 2020.

ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA
FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

CIENTE EM 01/0/2020

CONSTRUTORA ROYALES LTDA EPP
CONTRATADA

Protocolo DO3894

AVULSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 003/2020)COM APLICAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CIMCERO/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-421/CIMCERO/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (MEDICAMENTOS Injetáveis/hospitalar) para o apoio e fortalecimento da Rede Hospitalar dos estes públicos consorciados e Serviços de Assistência Ambulatorial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos.

Considerando que a presente Licitação estava marcada para o dia 11 de junho de 2020, logo esta data é feriado nacional (Corpus Christi).**Onde se lê:**

DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>**Leia-se:**

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Ji-paraná/RO, 01 de junho de 2020.

Adelson Francisco P. da Silva
PregoeiroAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38

Portaria nº 077/2020

Protocolo DO3900

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

##ATO AVISO AO PÚBLICO

##TEX A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia-SEDAM, a Licença de Operação nº 150069/2020 do Sistema de Transmissão de Rondônia, abrangendo a Linha de Transmissão 230 kV Porto Velho – Vilhena C1 e as seguintes Subestações: SE Porto Velho, SE Samuel, SE Ariquemes, SE Jaru, SE Ji-Paraná, SE Pimenta Bueno e SE Vilhena localizadas no estado de Rondônia.

##ASS Jader Fernandes de Jesus.

##CAR Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO3872